

LEI Nº 1113/2020, DE 07 OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

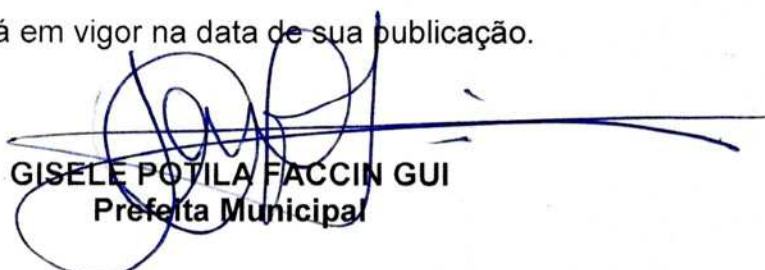
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
15.451.0010.1.501	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	3504	R\$	350.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$	350.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará superávit financeiro.

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a atualizar os anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1089/19, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal